JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração do Município de Soure/PA, necessita contratar profissional artesão para desempenhar o serviço de novo letreiro da cidade de Soure/PA, o artigo. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, justifica – se a presente contratação através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, o profissional que satisfaz os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. No que concerne à escolha do artesão em questão e objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, em relação ao preço do contrato afigurasse-nos valores praticados no mercado, sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como valor do serviço.

Atenciosamente,

Soure - PA, 09 de Julho de 2021.

GABRIELA CONCEICAO FEIO:00803233248

Assinado de forma digital por GABRIELA CONCEICAO FEIO:00803233248
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=GABRIELA CONCEICAO FEIO:00803233248

Gabriela Conceição Feio
Presidente da Comissão de Licitação

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA:77858506234